



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 180, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 53 do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, no art. 5º da Portaria MME nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta do Processo nº 48340.000477/2020-12, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 100, de 12 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Autorizar a empresa Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, inscrita no CNPJ sob os nº 61.409.892/0001-73 (Matriz) e nº 61.409.892/0003-35 (Filial), tendo sua Sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105, 14º Andar, São Paulo, Estado de São Paulo, a exercer atividade de importação de Gás Natural, com as seguintes características:

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.4.2020 - Seção 1.